

MATRIZ DE RISCO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA ESTRADA PEDRO DIAS BICALHO FILHO , B. NOVA CACHOEIRINHA

Para que serve a Análise de Risco segundo a Lei 14.133/2021:

Antecipar problemas e incertezas

Identifica eventos que podem ocorrer ao longo da execução contratual (ex.: atrasos, falhas técnicas, variações de preço, problemas climáticos, etc.).

Alocar responsabilidades com clareza

Define, com base técnica e jurídica, **quem será responsável por cada tipo de risco**: a Administração, a Contratada ou ambos (risco compartilhado).

Evitar aditivos e litígios

Minimiza a ocorrência de reequilíbrios contratuais, revisões indevidas e judicializações ao prever e tratar previamente situações críticas.

Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro

Garante que o contrato seja executado conforme o pactuado, sem prejuízo financeiro ou técnico para nenhuma das partes.

Aumentar a segurança jurídica e a transparência

Conforma a contratação aos princípios da eficiência, planejamento, prevenção e motivação, previstos na própria Lei (arts. 11, 6º, 22 e 169).

Apoiar a elaboração da Matriz de Riscos

A análise de risco embasa tecnicamente a **matriz de riscos**, que deve integrar o edital e o contrato, conforme art. 6º, XXVII e art. 22 da Lei.

A matriz de riscos é uma ferramenta visual, normalmente representada por uma tabela ou gráfico, que ajuda a avaliar e priorizar riscos, cruzando a probabilidade de ocorrência de um evento com seu impacto potencial. Ela permite que empresas e gestores identifiquem, classifiquem e compreendam melhor os riscos que podem afetar seus objetivos, facilitando a tomada de decisões e a alocação de recursos para a gestão de riscos.

MATRIZ DE RISCO			
	Baixo	Médio	Alto
Alto	Médio	Alto	Alto
Médio	Baixo	Médio	Alto
Baixo	Baixo	Baixo	Médio

A matriz de riscos na Lei nº 14.133/2021 é obrigatória em contratações de grande vulto e em regimes de contratação integrada e semi-integrada, conforme previsto nos artigos 21 e 74, inciso III. Em outras situações, sua utilização é facultativa, mas recomendada para garantir maior segurança jurídica e melhor gestão contratual.

RISCO 01		
DESCRIÇÃO:	Alterações no projeto básico / executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL:	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Estudo técnico preliminar apresentado pela unidade demandante.	Setor de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Equipe de Planejamento / Contratação
PROBABILIDADE:	BAIXO	Nível de risco:
IMPACTO:	BAIXO	Baixo

Baixo

RISCO 02		
DESCRIÇÃO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes, ou seja, cujo valor oriundo da falha ou omissão seja igual ou inferiores a 1% do valor global da obra.	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL:	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da contratante, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Setor de Engenharia
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Setor de Licitação
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Setor de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscal do Contrato
PROBABILIDADE:	ALTO	Nível de risco:
IMPACTO:	BAIXO	Médio

RISCO 03		
DESCRIÇÃO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos.	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL:	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da contratante, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Setor de Engenharia
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Setor de Licitação
	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.
PROBABILIDADE:	MÉDIO	Nível de risco:
IMPACTO:	ALTO	Alto

RISCO 04		
DESCRIÇÃO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes, ou seja, cujo valor oriundo da falha ou omissão seja superior a 1% do valor global da obra.	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL:	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da contratada, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Setor de Engenharia
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Setor de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL:	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas pela Lei 14.133/2021 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscal do Contrato
PROBABILIDADE:	MÉDIO	Nível de risco:
IMPACTO:	ALTO	Alto



RISCO 05		
DESCRIÇÃO:	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL:	Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem sofrer alterações visto que os locais da execução possuem variáveis como presença de meios-fios não detectados, larguras variáveis do pavimento, etc. optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário.	Setor de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL:	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço unitário, a remuneração da contratada será após a medição de cada serviço executado. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas para definir o quantitativo efetivamente executado.	Fiscal do Contrato
PROBABILIDADE:	BAIXO	Nível de risco:
IMPACTO:	MÉDIO	Baixo

RISCO 06		
DESCRIÇÃO:	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado , executados na obra, devido às incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL:	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que não será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela Contratada, em nenhuma hipótese .	Fiscal do Contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização, salvo comprovação de reequilíbrio devidamente demonstrado e justificado.	Fiscal do Contrato
PROBABILIDADE:	MÉDIO	Nível de risco:
IMPACTO:	BAIXO	Baixo

RISCO 07		
DESCRIÇÃO:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra. Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL:	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Fiscal do Contrato Equipe de Planejamento / Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscal do Contrato Contratante
PROBABILIDADE:	MÉDIO	Nível de risco:
IMPACTO:	ALTO	Alto

RISCO 08		
DESCRIÇÃO:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente da contratada	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL:	Não identificadas.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Equipe de Planejamento / Contratação
PROBABILIDADE:	BAIXO	Nível de risco:
IMPACTO:	BAIXO	Baixo

Baixo

RISCO 09		
DESCRIÇÃO:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto. Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL:	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS e aposentadoria especial caso se enquadra no grau de risco 4 da NR.	Equipe de Planejamento / Contratação
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Equipe de Planejamento / Contratação
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscal do Contrato
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Fiscal do Contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL:	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. Rescisão contratual.	Fiscal do Contrato
PROBABILIDADE:	BAIXO	Nível de risco:
IMPACTO:	MÉDIO	Baixo

Baixo

RISCO 10		
DESCRIÇÃO:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL:	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	equipe de Planejamento / Contratação
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	equipe de Planejamento / Contratação
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscal do Contrato
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscal do Contrato
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscal de contrato/Procuradoria Jurídica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL:	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação. Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscal de contrato/Procuradoria Jurídica
PROBABILIDADE:	BAIXO	Nível de risco:
IMPACTO:	MÉDIO	Baixo

Baixo

RISCO 11		
DESCRIÇÃO:	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL:	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Equipe de Planejamento / Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL:	Boletim de Ocorrência.	Contratada
PROBABILIDADE:	BAIXO	Nível de risco:
IMPACTO:	MÉDIO	Baixo

Baixo

RISCO 12		
DESCRIÇÃO:	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Compartilhado	
DANOS:	Atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL:	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada tomará medidas para minimizar ou mesmo mitigar os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL:	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Fiscal do Contrato
PROBABILIDADE:	BAIXO	Nível de risco:
IMPACTO:	MÉDIO	Baixo

Baixo

RISCO 13		
DESCRIÇÃO:	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Compartilhado	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL:	Não identificadas, variação do mercado	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL:	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigente que serão analisadas pelo fiscal de contrato e administração.	Fiscal do Contrato
PROBABILIDADE:	BAIXO	Nível de risco:
IMPACTO:	BAIXO	Baixo

Baixo

RISCO 14		
DESCRIÇÃO:	Prejuízos decorrentes de imprudencia ou impericia	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Atrasos na execução do objeto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL:	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que após análise da ocorrência em caso de imprudencia ou impericia caracterizada pela conduta da Contratada arcará com os prejuízos decorrentes.	Equipe de Planejamento / Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL:	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Fiscal do Contrato
PROBABILIDADE:	BAIXO	Nível de risco:
IMPACTO:	MÉDIO	Baixo

Baixo

RISCO 15		
DESCRIÇÃO:	Risco de inadimplência da Contratante.	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL:	Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Equipe de Planejamento / Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Governo Federal, estadual ou mesmo municipal devera ser feito o planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	Equipe de Planejamento / Contratação
PROBABILIDADE:	BAIXO	Nível de risco:
IMPACTO:	ALTO	Médio

Médio

RISCO 16		
DESCRIÇÃO:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
FASE DO PROCESSO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Atrasos para entrega da obra.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento do setor de Licitações e Contratos.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL:	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Equipe de Planejamento / Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscal de contrato/Procuradoria Jurídica
PROBABILIDADE:	MÉDIO	Nível de risco:
IMPACTO:	ALTO	Alto

Alto

RISCO 17		
DESCRIÇÃO:	Insumos fabricados fora das normas do Inmetro, ou demonstrando características irregulares.	
FASE DO PROCESSO:	Execução do contrato	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Insumos de baixa qualidade ou defeituoso	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL:	Solicitar laudos de conformidade dos insumos respeitando as características mínimas especificadas pelas normativas vigentes no país com informações de fabricação do produto.	Fiscal do Contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL:	Devolução / substituição produtos conforme especificação e normas vigentes no país.	Contratada
PROBABILIDADE:	BAIXO	Nível de risco:
IMPACTO:	ALTO	Médio

Médio

RISCO 18		
DESCRIÇÃO:	Falha da contratada no processo de medição da atividade executada	
FASE DO PROCESSO:	Execução contrato	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Serviços executado em desconformidade com as especificações e projeto basico	
	Falta de registro fotográfico com localizador, data e hora.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL:	Solicitar envio das atividades de forma diária com comprovação em anexo fotografico	Fiscal do Contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL:	Solicitar que sejam adequados os laudos de medição apresentados	Fiscal do Contrato
PROBABILIDADE:	BAIXO	Nível de risco:
IMPACTO:	ALTO	Médio

Médio

RISCO 19		
DESCRIÇÃO:	Descumprimento das Etapas do Cronograma estipulado	
FASE DO PROCESSO:	Execução contrato	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Atraso no cronograma planejado	
	Risco de acidente, causando prejuízos ao usuários	
	Transtorno ao contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL:	Planejamento das etapas com antecedência junto ao Contratado	Fiscal do Contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL:	Notificação e aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscal do Contrato
PROBABILIDADE:	MÉDIO	Nível de risco:
IMPACTO:	ALTO	Alto

Alto

CONCLUSÃO

PERCENTAGEM DOS RISCOS		
SOMA	RISCO	PERCENTUAL
10	BAIXO	52,63%
4	MÉDIO	21,05%
5	ALTO	26,32%
19		100,00%
MAIOR RISCO:		10

BAIXO

Com base nas informações apresentadas e na análise da Matriz de Risco, conclui-se que a obra apresenta predominância de risco baixo, conforme demonstrado no gráfico ao lado. Tal resultado indica um cenário favorável tanto para o processo licitatório quanto para a execução do contrato.

João Monlevade, 22 de setembro de 2025.

Eng. Civil Dilermando de Aranda Lima
CREA-MG 49.378/D